



Prefeitura de Cuiabá



EM DEFESA DO SUS QUE QUEREMOS



SECRETARIA  
DE SAÚDE

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/CMS-CUIABÁ

### ELEIÇÃO AO CARGO DE OUVIDOR (A) DE SAÚDE DO CMS-CUIABÁ REGIMENTO ELEITORAL

O presente Regimento Eleitoral tem o objetivo de regulamentar a eleição ao cargo de Ouvidor (a) de Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá (CMS), para mandato de 02 anos, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 094, de 03 de Julho de 2003, Lei Complementar Nº 367, de 26 de Dezembro de 2014, Resolução 21/99/CMS, de 06 de Julho de 1999, e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

#### CAPÍTULO I DOS CANDIDATOS

**Artigo 1º-** Poderão candidatar-se ao cargo de Ouvidor (a) de Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- I. Comprovar experiência, de no mínimo, dois anos em saúde pública como profissional, conselheiro (a) de saúde ou militante de movimentos sociais específicos do setor saúde no município de Cuiabá-MT.
- II. Apresentar curriculum vitae resumido e comprovado;
- III. Ter grau de escolaridade mínima de 2º Grau Completo;
- IV. Apresentar justificativa explicitando o interesse pelo cargo e proposta de trabalho para o mesmo;
- V. Declaração de disponibilidade de oito horas diárias para o exercício das funções de Ouvidor (a).
- VI. Comprovação de residência no município de Cuiabá.
- VII. Reputação Ilibada (Apresentação de Certidões Negativas Civil e Criminal de 1º e 2º Grau).

**Artigo 2º** - Os candidatos detentores de mandato no Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá deverão se desligar do cargo de conselheiro (a) no ato da inscrição.



**Artigo 3º** - É vedado aos membros da Comissão Eleitoral candidatar-se ao cargo de Ouvidor (a) do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

## CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 4º**- As inscrições deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria Executiva do CMS-Cuiabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde situado à Rua Aníbal da Mata, 135 – Duque de Caxias, mediante ficha de inscrição expedida pela Comissão Eleitoral, observando-se os critérios neste Regimento Eleitoral, no período **05 a 21/10/2022, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas.**

**Artigo 5º** - A Comissão Eleitoral deverá divulgar o deferimento ou não das inscrições em parecer fixado na sala da Secretaria Executiva do CMS, no dia **24/10/2022**, reservando os dias **25/10/2022 e 26/10/2022, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas** para os candidatos que queiram recorrer por escrito pelo indeferimento. Caso seja apresentado algum recurso à Comissão Eleitoral, esta deverá pronunciar-se oficialmente no dia **27/10/2022.**

## CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

**Artigo 6º** - A eleição será realizada através de voto aberto, nominal, sendo que cada Conselheiro e/ou Entidade terá direito a um voto.

**Artigo 7º** - A eleição será realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no dia **01/11/2022 das 14:00 às 15:30 horas**, no **Auditório do Serviço Especializado de Segurança em Medicina do Trabalho em Cuiabá-MT - S.E.S.MT da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.** (Rua Aníbal da Mata, 135 – Duque de Caxias).



**Parágrafo 1º** - O processo eleitoral terá início com a presença de quórum mínimo dos membros do Conselho Municipal de Saúde, respeitando o horário pré-estabelecido acima.

**Parágrafo 2º** - Na ausência de quórum, a Comissão Eleitoral determinará a realização de reunião extraordinária para o dia 08/11/2022, para realização da eleição ao cargo de Ouvidor (a) de Saúde, das 14:00h às 15:30h.

**Artigo 8º** - Será assegurado um tempo máximo de **dez minutos** para os candidatos apresentarem suas propostas aos membros do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá no dia da eleição, abrindo-se para questionamento do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá na forma regimental do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – A apresentação do candidato deverá abordar curriculum pessoal, profissional e Proposta de Trabalho.

**Artigo 9º** - O processo eleitoral será lavrado em ata, sendo declarado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) que obtiver o maior número de votos válidos.

**Artigo 10** - Em caso de empate será declarado eleito o candidato que apresentar maior experiência na área da saúde pública (SUS), conforme **documentação comprobatória entregue no ato da inscrição**.

**Artigo 11** - O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 12** - A eleição ao cargo da Ouvidoria de Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, deverá ser publicada através de edital e na Gazeta Municipal e ser amplamente divulgado pelo Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.



Prefeitura de Cuiabá



EM DEFESA DO SUS QUE QUEREMOS



SECRETARIA  
DE SAÚDE

**Artigo 13** - As inscrições de que trata este Regimento ocorrerão na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá/CMS e a eleição será realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no dia **01/11/2022** das **14:00 às 15:30 horas**, no auditório do **Serviço Especializado de Segurança em Medicina do Trabalho em Cuiabá-MT - S.E.S.MT da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá**. (Rua Aníbal da Mata, 135 – Duque de Caxias).

**Artigo 14** - O período de mandato do (a) Ouvidor (a) de Saúde, suas atribuições e remuneração seguirão o disposto na Lei Complementar Nº 094, de 03 de Julho de 2003, Lei Complementar Nº 367, de 26 de Dezembro de 2014, Resolução 21/99/CMS, de 06 de Julho de 1999, e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

**Artigo 15** - Realizada a proclamação do resultado final, o (a) novo (a) Ouvidor (a) será empossado (a), **exercendo as funções a partir do 1º (primeiro) dia útil após a eleição**, onde deverá apresentar documentação necessária para assumir cargo público.

**Artigo 16** - Os casos omissos neste Regimento deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral e homologados pela Plenária do CMS.

**Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2022.**

### COMISSÃO ELEITORAL

\_\_\_\_\_  
Claudinei Vailant

\_\_\_\_\_  
Devanil Roza Fernandes

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar de Souza Garcia

\_\_\_\_\_  
Leila Maria Boabaid Levi

\_\_\_\_\_  
Ligia Cristiane Arfeli